



PREFEITURA DE GUARUJÁ
Secretaria Municipal da Educação

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026
“Temporário”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, através da Secretaria Municipal da Educação - SEDUC, torna público que realizará, sob a responsabilidade do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, Processo Seletivo Simplificado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo regime de contratação temporária nos termos dos artigos 600 a 605, da Lei Complementar nº 135/2012, objetivando a contratação temporária de profissionais do magistério, nas áreas relacionadas neste Edital, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as instruções especiais abaixo transcritas.

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas abaixo discriminadas e das vagas que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Certame, a critério da Prefeitura Municipal de Guarujá.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua operacionalização de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2. As funções, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo.

CÓD.	Função	Total De Vagas	Vagas Ampla	Vaga PCD	Cotas Raciais	Cadastro Reserva Total	Cadastro De Reserva Ampla Concorrência	Cadastro De Reserva PCD	Cadastro De Reserva Cotas Raciais	Listagem De Classificação Final	Escolaridade / Requisitos	Vencimentos (R\$)	Valor da inscrição
101	Professor de Educação Básica III – Língua Portuguesa	2	2	0	0	248	186	13	49	250	Licenciatura plena específica em curso superior com diploma devidamente e registrado	40,29 hora/aula	99,00
102	Professor de Educação Básica III – Língua Inglesa	2	2	0	0	248	186	13	49	250	Licenciatura plena específica em curso superior com diploma devidamente e registrado	40,29 hora/aula	99,00
103	Professor de Educação Básica III – História	2	2	0	0	248	186	13	49	250	Licenciatura plena específica em curso superior com diploma devidamente e registrado	40,29 hora/aula	99,00
104	Professor de Educação Básica III – Geografia	2	2	0	0	248	186	13	49	250	Licenciatura plena específica em curso superior com diploma devidamente e registrado	40,29 hora/aula	99,00
105	Professor de Educação Básica III – Matemática	2	2	0	0	248	186	13	49	250	Licenciatura plena específica em curso superior com diploma devidamente e registrado	40,29 hora/aula	99,00
106	Professor de Educação	2	2	0	0	248	186	13	49	250	Licenciatura plena específica em curso	40,29 hora/aula	99,00

	Básica III – Ciências										superior com diploma devidamente registrado		
107	Professor de Educação Básica III – Arte	2	2	0	0	248	186	13	49	250	Licenciatura plena específica em curso superior com diploma devidamente registrado	40,29 hora/aula	99,00
108	Professor de Educação Básica III – Educação Física	5	3	1	1	245	183	13	49	250	Licenciatura plena específica em curso superior com diploma devidamente registrado	40,29 hora/aula	99,00

1.3. As funções descritas no item anterior são destinadas para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado, nos termos do art. 600 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 135/2012.

1.3.1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento das funções no item 1.2 deste edital, para contratação em caráter temporário pelo período de 12 meses podendo ser aditado por igual período desde que não exceda o prazo máximo de 24 (meses), findo os quais serão dispensados, nos termos do §2º do artigo 603 da Lei Complementar Municipal nº 135/12.

1.4. As remunerações mencionadas no item 1.2 referem-se ao mês de fevereiro de 2026 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarujá aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Processo Seletivo em todas as suas fases, através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.

1.6. Os Anexos, partes integrantes deste Edital, são os que seguem:

Anexo I - Descrições das atribuições das funções.

Anexo II – Programas das Provas.

Anexo III - Cronograma Estimado

1.7. O cronograma estimativo constante do Anexo III poderá sofrer alterações, se necessário e em observância ao princípio do interesse público, sendo obrigação do candidato acompanhar as divulgações, convocações e comunicações deste Processo Seletivo através dos meios oficiais de atendimento e divulgação dos respectivos atos.

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.

2.3. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Processo Seletivo ou das bancas examinadoras.

2.3.1 Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.

2.4. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial o item a seguir.

2.4.1. **Provas que serão realizadas em períodos distintos:**

Bloco A	Bloco B
----------------	----------------

Professores de Educação Básica III - Língua Portuguesa	Professores de Educação Básica III - Língua Inglesa
Professores de Educação Básica III - História	Professores de Educação Básica III - Geografia
Professores de Educação Básica III - Matemática	Professores de Educação Básica III - Ciências
Professores de Educação Básica III - Arte	Professores de Educação Básica III - Educação Física

2.4.2. Para as demais funções, poderá haver coincidência de horários. Portanto, recomenda-se que o candidato efetue apenas uma inscrição.

2.4.3. Caso seja efetuada mais de uma inscrição para funções pertencentes ao mesmo bloco, será considerado, para efeito deste Processo Seletivo, aquele em que o candidato estiver presente na prova objetiva sendo considerado ausente nas demais opções.

2.5. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
- preencher as exigências para provimento da função, segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
- não ter sido demitido de cargo ou emprego da Administração Pública do Município de Guarujá, em virtude de aplicação de sanção disciplinar oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de sentença transitada em julgado;
- apresentar, no ato da contratação, atestado de Saúde Ocupacional, a ser realizado por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental.

2.6. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.5, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.7. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no período **do dia 14 de fevereiro até dia 19 de março de 2026.**

2.8. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Processo Seletivo e do IBAM.

2.9. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico **ibamsp-concursos.org.br**.

2.10. Ao se inscrever, o candidato deverá indicar o código da opção da função para a qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.

2.11. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.

2.12. **As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato**, reservando-se à Prefeitura de Guarujá e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta, e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.12.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção da função pretendida.

2.12.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

2.12.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado. Exceto no caso de cancelamento do certame.

2.12.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Processo Seletivo para terceiros, para outros Processos Seletivos/Concursos ou para outra função.

2.12.5. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

- 2.13. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições (**de 14 de fevereiro até dia 19 de março de 2026**), IMPRETERIVELMENTE, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 2.13.1. Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – ibamsp-concursos.org.br.
 - 2.13.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
 - 2.13.3. Além do requerimento mencionado acima, **o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico fundamentando a necessidade indicada**. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado.
 - 2.13.4. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital.
 - 2.13.5. O laudo terá validade apenas para este Processo Seletivo.
 - 2.13.6. Para o envio do laudo médico, o candidato – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (ibamsp-concursos.org.br) e enviar a documentação pertinente;
 - 2.13.7. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
 - 2.13.8. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça o recebimento do laudo correspondente à solicitação da condição especial.
 - 2.13.9. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
 - 2.13.10. O candidato está ciente de que a realização da prova nas condições do Item 2.13, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Guarujá.
 - 2.13.11. O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
 - 2.13.12. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.14. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período das inscrições, preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Processo Seletivo, bem como na área do candidato.
- 2.14.1. Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
 - 2.14.2. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.
 - 2.14.3. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.14 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.15. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo, poderá solicitar esta opção para critério de desempate, de acordo com as seguintes orientações:
- 2.15.1. O documento comprobatório do descrito no item 2.15 deverá ser enviado por meio do link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM ibamsp-concursos.org.br, no campo destinado ao envio da documentação;
 - 2.15.2. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
 - 2.15.3. O candidato que não atender ao item 2.15 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
 - 2.15.4. O(a) candidato(a), para fazer jus ao previsto no item 2.15 deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Processo Seletivo.
- 2.16. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.

DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 2.17. Amparado pelo Decreto Federal nº 6.593/2008, o candidato que comprovar estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CADÚNICO, com renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário-mínimo mensal, poderá solicitar o valor da isenção, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 2.17.1. Assinalar a opção dessa modalidade de isenção diretamente no procedimento de inscrição;
- 2.17.2. Anexar cópia simples do(s) documento(s) que comprove(m):
- a) Indicação do número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e,
 - b) Declaração fornecida pelo órgão gestor municipal do CadÚnico que o cadastro da família está atualizado e que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 11.016, de 29 de março de 2022.
- 2.18. Os candidatos cadastrados no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME, também poderão solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição deste Certame, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.448/2017.
- 2.19. Fará jus à isenção, o candidato que apresentar declaração emitida pelo REDOME informando a condição de doador de medula óssea, cadastrado no programa até o dia anterior a publicação do presente edital.
- 2.19.2.A comprovação da qualidade de inscrito no REDOME será efetuada através de apresentação de documento expedido pela entidade responsável.
- 2.19.3.O candidato que desejar solicitar a isenção de conformidade com a hipótese descrita no item anterior deverá comprovar o enquadramento, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) RG;
 - b) CPF;
 - c) Declaração emitida pelo REDOME, informando a condição de doador de medula óssea, no formato original ou em cópia autenticada.
- 2.20. Os candidatos que preencherem todos os requisitos previstos nos itens anteriores, poderão solicitar isenção do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:
- 2.21. Acessar o site ibamsp-concursos.org.br nos dias **19 e 20 de fevereiro de 2026**;
- 2.22. Localizar, no site, o link “Área do Candidato” deste Processo Seletivo;
- 2.23. Clicar em “Inscrição Online”;
- 2.24. Preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados;
- 2.25. Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, nas extensões “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”, IMPRETERIVELMENTE, **até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 20 de fevereiro de 2026**.
- 2.26. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará o indeferimento do pedido de isenção.
- 2.27. Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição após as 23h59 min. do **dia 20 de fevereiro de 2026** ou que sejam enviados por outro meio não especificado neste capítulo.
- 2.28. O Edital contendo o resultado do pedido de isenção será divulgado no site do IBAM e no Diário Oficial do Município de Guarujá a partir do **dia 04 de março de 2026**.
- 2.29. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no presente Processo Seletivo, não havendo necessidade de pagar o boleto.
- 2.30. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Processo Seletivo deverá acessar a “Área do Candidato” deste Processo Seletivo no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o **dia 20 de março de 2026**.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 2.31. Para inscrever-se via Internet, do dia **14 de fevereiro de 2026 até às 23h59min do dia 19 de março de 2026 (horário de Brasília)** o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico ibamsp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 2.31.2. Acessar o site ibamsp-concursos.org.br;
- 2.31.3. Localizar o link “Área do Candidato” deste Processo Seletivo;
- 2.31.4. Clicar em “Inscrição Online”;
- 2.31.5. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
- 2.31.6. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pela função que deseja concorrer.
- 2.31.7. Conferir e transmitir os dados informados.
- 2.31.8. Imprimir o boleto bancário.

2.31.9. Efetuar o pagamento do boleto.

2.32. Para pagamento do valor da inscrição, conforme quadro do item 1.2. será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia 20 de março de 2026, respeitado o horário bancário.

2.32.2. **Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias.** Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o (a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.

2.32.2.1. **No próprio boleto de pagamento das inscrições, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento,** mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 48 horas.

2.32.3. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, transferência eletrônica, ordem de pagamento, cartão de crédito ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.

2.32.3.1. O pagamento via PIX somente será acolhido se realizado na forma prevista no item 2.32.2.1.

2.32.4. Para a segurança do candidato e para minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.

2.32.5. **O IBAM e a Prefeitura Municipal de Guarujá não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**

2.32.6. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o **dia 20 de março de 2026**, caso contrário, não será considerado.

2.32.6.1. O boleto bancário poderá ser impresso até o dia **19 de março de 2026**.

2.32.7. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).

2.32.8. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, e se atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

2.32.8.1. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.32.9. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **20 de março de 2026** ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.

2.33. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Processo Seletivo.

2.33.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site **ibamsp-concursos.org.br** e no link "área do candidato" digitar seu CPF e a senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**

2.33.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br**.

2.33.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br**.

2.33.4. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada/ solicitação efetuada pelo candidato.

2.33.5. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.33.6. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.34. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Guarujá não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.34.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.

2.35. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1. Segundo dispõe a legislação vigente, **serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas** que vierem a ser disponibilizadas, por função, para candidatos com deficiência, observada a ordem de classificação, nos termos da Constituição Federal, Lei Federal nº 7853/89, Decreto Federal nº 3298/99, Decreto Federal nº 9508/18 e eventuais alterações.

3.1.1 Serão observadas, ainda, as regras dispostas na Lei Complementar Municipal nº 135/12.

3.1.2 As frações decorrentes do cálculo de percentual de que trata o item 3.1 são arredondadas para o número inteiro imediatamente superior, desde que não resulte na superação do limite de 20% de vagas reservadas, conforme entendimento atual do Supremo Tribunal Federal.

3.1.3 As pessoas com deficiência somente poderão disputar funções cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9.508/18 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.3. Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de pessoa com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função ao qual concorre.

3.4. O candidato com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função especificadas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a sua deficiência.

3.5. Conforme o disposto no inciso IV, do artigo 3º, pelo Decreto Federal nº 9.508/18, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como, a provável causa da deficiência.

3.5.1. O laudo médico mencionado no item 3.5 deverá ser enviado conforme orientações que seguem:

3.5.2. Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM ibamsp-concursos.org.br e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).

3.5.2.1. **O Laudo Médico** deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado.

3.5.2.2. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital, devendo, em qualquer caso, estar redigido em letra legível.

3.5.2.3. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 3.5 deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.

3.5.2.4. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

3.5.2.5. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido nos itens acima deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado pessoa com deficiência.

3.5.2.6. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

3.5.2.7. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados, ou arquivos corrompidos.

3.5.2.8. O candidato que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.

3.6. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.

3.6.1. O IBAM e a Prefeitura de Guarujá não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal ledor.

3.7. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

3.8. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

- 3.9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3.10. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 3.11. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 3.12. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação da função ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 3.13. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, nota de corte, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.
- 3.14. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por função e de listagem especial.
- 3.15. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 3.16. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Guarujá.
- 3.17. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 3.18. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.19. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no Processo Seletivo como candidato com deficiência está prevista para o dia **27 de março de 2026**, no site do IBAM e da Prefeitura.
- 3.19.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida, poderá interpor recurso, conforme instruções e dias discriminados no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
- 3.19.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4 DO CANDIDATO NEGRO, PARDO, QUILOMBOLA E INDÍGENA

- 4.1. Aos candidatos negros, pardos, quilombolas e indígenas fica assegurada a reserva de vagas neste Processo Seletivo, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos da Lei Municipal 5.365 de 11 de novembro de 2025.
- 4.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (Três).
- 4.2.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será diminuído para número inteiro imediatamente inferior.
- 4.3. Os candidatos negros, pardos, quilombolas e indígenas participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas (inclusive nota mínima da prova objetiva), data, horário e local de aplicação.
- 4.3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos negros, pardos, quilombolas e indígenas que se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 4.4. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá declarar a sua opção de concorrer às vagas reservadas no campo específico do formulário.
- 4.5. As vagas reservadas ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições, ou aprovação de candidatos negros, pardos, quilombolas e indígenas.
- 4.6. O candidato que não declarar no ato da inscrição, sua opção, não poderá fazê-lo posteriormente ou interpor recurso em favor de sua situação.
- 4.7. Os inscritos na condição de negros, pardos, quilombolas e indígenas concorrerão às vagas reservadas para este fim e, se classificados, integrarão a lista geral, bem como a especial.
- 4.8. No ato da contratação o candidato que não comprovar sua condição de afrodescendente não será contratado.
- 4.8.1. Além dos documentos solicitados neste Edital, o candidato deverá apresentar:
- a) Autodeclaração em formato original;
 - b) Foto;
 - c) Demais documentos solicitados.
- 4.9. **Na hipótese de constatação de declaração falsa, no caso de apuração de fraude, o candidato será eliminado e, se houver sido contratado, ficará sujeito a invalidação da sua investidura no cargo ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.**
- 4.10. No ato da contratação o(a) candidato(a) que não comprovar sua condição de negro e afrodescendente através de documentos oficiais será desclassificado da Lista Especial, permanecendo na listagem geral, se possuir a classificação respectiva, ressalvada a apuração de fraude, nos termos deste Edital e da legislação aplicável, em que se aplica o disposto no item 4.9.
- 4.11. A divulgação da relação de inscritos para a concorrência como candidato afrodescendente está prevista a **partir do dia 27 de março de 2026** no site do IBAM e na Imprensa Oficial do Município disponível no site da Prefeitura www.guaruja.sp.gov.br.

4.12. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes.

5. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 5.1. A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas.
- 5.2. A aplicação das provas objetivas, para todas as funções, está prevista para o dia **17 de maio de 2026**.
- 5.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 5.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarujá, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 5.3. Havendo alteração da data prevista no item 5.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 5.4. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de **Edital de Convocação** para as provas, a ser publicado no **dia 08 de maio de 2026**, no *Diário Oficial do Município*, no site da Prefeitura www.guaruja.sp.gov.br, e no site do IBAM ibamsp-concursos.org.br.
- 5.5. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais, aquelas realizadas nos sites do IBAM, da Prefeitura e no *Diário Oficial do Município*.
- 5.6. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova, por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 5.6.1. Não serão encaminhados informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 5.6.2. O IBAM e a Prefeitura de Guarujá não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 5.6.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no *Diário Oficial do Município* e no site do IBAM, a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 5.7. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
- 5.8. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento da função à qual o candidato concorrer, conforme Anexo II deste Edital.
- 5.8.1. As provas objetivas, **com duração de três horas** (incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas), terão a seguinte composição:

FUNÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO
PROFESSORES (TODOS)	LÍNGUA PORTUGUESA	08	1
	LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL	10	1
	CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS	12	2

- 5.8.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
- 5.8.3. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.
- 5.8.4. Para ser considerado habilitado na prova objetiva o candidato deverá obter 50% do total de pontos da prova objetiva.
- 5.8.5. Os candidatos que não obtiverem 50% do total de pontos da prova serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.
- 5.8.6. As listas de divulgação das notas conterão o número de inscrição, nome e a nota dos candidatos participantes.
- 5.9. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no *Diário Oficial do Município* e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 5.9.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

- 5.9.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões, será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 5.9.2.1. É terminantemente proibido ultrapassar o portão de acesso ao prédio de aplicação da prova objetiva portando qualquer tipo de arma, mesmo tendo porte de arma, ou qualquer outro instrumento perfuro cortante, ou dispositivo de uso de defesa pessoal, arma branca ou similar, de lutas marciais e similares.
- 5.9.3. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público, consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 5.9.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou, ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 5.9.5. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova, como justificativa de sua ausência.
- 5.9.6. O IBAM e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do certame, já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego, bem como, outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 5.9.7. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.
- 5.10. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional – (CIN), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 5.10.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário/comprovante de pagamento da inscrição válido.
- 5.10.1.1. O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário – não terá validade como documento de identidade.
- 5.10.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos, que não os especificados no item 5.10, nem mesmo a via digital, com exceção da CNH e RG e CIN, através de aplicativo oficial do emitente.
- 5.10.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.10.4. A não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto, no dia do Processo Seletivo, impede que a pessoa candidata faça a prova.
- 5.10.5. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 5.10.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 5.10.6.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 5.11. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 5.11.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 5.11.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.11.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior, não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.
- 5.12. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como, a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 5.12.1. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala, acompanhado por um fiscal.

- 5.13. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, máscara, protetor auricular, óculos de sol ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça, olhos, pescoço ou orelha, deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 5.14. O uso, **a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades** de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 5.14.1. Os celulares, smartwatches e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 5.14.2. Na hipótese de ocorrer o evento vedado no item 5.14, o candidato não poderá seguir na realização da prova, devendo ser recolhidos o caderno de provas e a folha de respostas e, certificada a ocorrência, a eliminação do candidato.
- 5.14.3. Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do candidato, quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.
- 5.14.4. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 5.14.5. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 5.14.6. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 5.14.7. O IBAM e a Comissão do Processo Seletivo poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio, que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 5.14.8. O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os(as) candidatos(as) a sistema de detecção de metal e de sinais, quando do ingresso e saída de sanitários, durante a aplicação das provas.
- 5.14.8.1. Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de provas, aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 5.14.9. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.
- 5.15. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 5.15.1. Quando, a qualquer momento, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 5.16. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 5.16.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 5.16.2. As instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato o único responsável por eventuais erros cometidos.
- 5.16.3. O candidato deverá preencher os alvéolos, na folha de respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 5.16.4. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 5.16.5. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 5.16.6. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 5.16.7. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 5.17. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos, no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 5.17.1. Nos casos de eventual falta de caderno de questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao

candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

- 5.18. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o caderno de questões e a folha de respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 5.18.1. As pessoas candidatas só poderão sair do local de realização da prova após decorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração total da prova. Nessa situação, não será permitido levar o caderno de questões.**
- 5.18.2. Somente será permitido à pessoa candidata levar consigo o caderno de questões a partir dos 30 minutos anteriores ao horário do término das provas.**
- 5.18.3. O modelo do caderno de questões e a folha de respostas será posteriormente disponibilizado na área do candidato, no portal do IBAM.
- 5.18.4. Será anulada a prova do candidato que não devolver o caderno de questões e a sua folha de respostas, exceto no caso do subitem 5.18.2, em que há permissão expressa.
- 5.18.5. Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas, somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 5.18.6. Não serão disponibilizados cadernos de provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 5.18.2 e 5.18.3.
- 5.18.7. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 5.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 5.19.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 5.19.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 5.19.3. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal, em local reservado para essa finalidade.
- 5.19.3.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 5.19.3.2. Exceto no caso previsto no item 5.19, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 5.20. Não haverá, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, por outros motivos que não o previsto no item anterior.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.
- 6.1.1. Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados tanto na ampla concorrência quanto pessoas com deficiência e negros, pardos quilombolas e indígenas, uma especial somente com os candidatos com deficiência e uma especial para os candidatos Negros, Pardos, Quilombolas e Indígenas.
- 6.1.2. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 6.1.3. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos Negros, Pardos, Quilombolas e Indígenas, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 6.2. Na hipótese de ocorrência de empate entre candidatos na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) apresentar idade mais avançada na data de publicação deste Edital de Abertura;
 - b) apresentar o maior número de dependentes, nos termos da legislação aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social do Município – RPPS;
 - c) apresentar o maior número de pontos, na parte de conhecimento pedagógico da prova objetiva;
 - d) candidato(a) que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital.
 - e) sorteio, na hipótese de persistência de empate após a aplicação dos incisos anteriores.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O prazo para interposição de recurso **será de 2 (dois) dias úteis** do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, ou conforme previsto nos editais de divulgação.

- 7.2. Para a interposição de recurso, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão, no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso, e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.
- 7.3. **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**
- 7.4. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato no site do IBAM - ibamsp-concursos.org.br, na área do(a) candidato(a) e não será encaminhada resposta individual.
- 7.4.1. A eventual remessa de comunicação via e-mail ou WhatsApp constitui mera liberalidade da banca examinadora, não eximindo o(a) candidato(a) de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do certame no site do IBAM e no Diário Oficial do Município de Guarujá.
- 7.5. Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - g) contra terceiros;
 - h) em coletivo;
 - i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 7.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 7.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 7.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 7.9. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 7.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 7.11. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 7.12. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Processo Seletivo, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município de Guarujá.
- 7.13. A contagem de prazos se dará sempre a partir da divulgação realizada no portal do Processo Seletivo no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município de Guarujá.
- 7.14. **Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.**
- 7.15. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 7.17. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.
- 8.2. A convocação para contratação dos candidatos habilitados para as funções constantes deste edital ocorrerá em conformidade com a necessidade do preenchimento das vagas, devendo o candidato comparecer à Prefeitura de Guarujá, conforme previsto no Edital de Convocação em que se referir, nos dias e horários oportunamente definidos.

- 8.3. Todos os atos relativos às convocações do presente Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município, através do site www.guaruja.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento através dos referidos meios.
- 8.4. O candidato convocado deverá iniciar o processo de contratação, munido necessariamente dos seguintes documentos – ORIGINAL e CÓPIA:
- a) Cédula de identidade – RG ou RNE (no caso de estrangeiro);
 - b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - c) Comprovante de situação cadastral do CPF, através do link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
 - d) Título de Eleitor;
 - e) Certidão de quitação eleitoral;
 - f) Certificado Militar de Reservista (sexo masculino) ou do Atestado de Dispensa;
 - g) PIS/PASEP;
 - h) Comprovante de Residência que contenha CEP atualizado (máximo de 02 meses, em nome do próprio, cônjuge, companheiro (a), pai, mãe ou do locador devidamente comprovado por contrato de aluguel);
 - i) Registro Profissional do Conselho de Classe (para funções que exijam esse requisito para o exercício profissional);
 - j) Carteira de Trabalho;
 - k) Certidão de Casamento, quando casado, ou Averbação de Separação Judicial, ou Divórcio;
 - l) Declaração de União Estável feita perante tabelião;
 - m) Certidão de nascimento dos filhos;
 - n) CPF de todos os dependentes, cônjuges e pensionistas;
 - o) Termo de Tutela ou Curatela, caso possua dependente incapaz;
 - p) Documento de identificação com foto e CPF do Tutelado/Curatelado;
 - q) Laudo de invalidez ou atestado com CID, quando filho inválido, atualizado (03 meses);
 - r) Histórico escolar (se enquadrado em nível médio ou fundamental);
 - s) Certificado do ensino médio acompanhado do certificado do curso técnico (se enquadrado em nível técnico);
 - t) Certificado de Conclusão ou diploma de graduação (se enquadrado em nível superior);
 - u) Certificado de Conclusão ou diploma de pós-graduação, mestrado ou doutorado;
 - v) Atestado de Saúde Ocupacional (Atestado Médico) que será emitido pela Medicina do Trabalho da Prefeitura;
 - w) Atestado de Antecedentes Criminais (www.ssp.sp.gov.br/atestado)
 - x) Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – ano base 2025. A Declaração deverá ser apresentada em envelope lacrado, informando o nome função, endereço residencial, com os devidos complementos: cidade, estado e telefone, inclusive celular, ainda que de contato ou para recados, e-mail, e assinado pelo candidato.
 - y) Carteira de Vacinação atualizada;
 - z) Comprovante de concessão do benefício de aposentado ou pensionista pelo Regime Geral de Previdência Social ou pelo Regime Próprio de Previdência Social.
- 8.5. Caberá ao responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura a avaliação e deferimento da documentação apresentada pelo candidato, comprobatória dos requisitos exigidos.
- 8.6. A qualquer tempo poder-se-á promover diligências para averiguação de veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos.
- 8.7. É facultado à Prefeitura, exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista na Tabela do item 1.2, no item 2.5 e no item 8.4 deste Edital, outros documentos que se fizerem necessários, a seu exclusivo critério e decisão.
- 8.8. A aprovação no Processo Seletivo não significa imediata contratação do candidato aprovado, que só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Guarujá, em consequência das condições previstas no item 1.2 deste edital, considerando, ainda, as condições técnicas de trabalho e/ou disponibilidade orçamentária.
- 8.9. A alocação dos candidatos convocados é de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município do Guarujá, respeitando o critério de disponibilidade e interesse da Administração, não sendo possível a escolha pelo candidato. Perderá os direitos e obrigações decorrentes da contratação, no caso de o candidato não aceitar a lotação oferecida, quando da convocação, de acordo com Artigo 603, da Lei Complementar 135/2012.
- 8.9.1. O horário de trabalho será designado pelo órgão requisitante e a indisponibilidade do horário pelo candidato implicará na desistência da vaga.
- 8.10. A contratação do candidato decorrerá da assinatura de Termo de Contrato Temporário com a Prefeitura do Guarujá, sob a forma de regime jurídico administrativo, o qual reger-se-á nos termos da Lei Complementar Municipal nº135/12 e suas alterações.
- 8.11. O não comparecimento no prazo estipulado, quando convocado, implicará o retorno à última posição na lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado 01/2026. A comprovação, quando for o caso, dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Município do Guarujá.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Guarujá para dirimir qualquer pendência relativa ao presente Processo Seletivo, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também a registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).**
- 9.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final, via telefone ou e-mail, bem como, atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 9.3. No (s) dia (s) de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 9.4. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) ausentar-se da sala de provas levando o Caderno de Questões, a Folha de Respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
 - o) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 9.5. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 9.6. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, (com exceção do gabarito, que será divulgado exclusivamente pela internet), convocações, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível em www.guaruja.sp.gov.br e divulgados no site ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Processo Seletivo por esses meios.
- 9.7. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 9.8. A Prefeitura de Guarujá e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 9.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar as eventuais retificações pelo Diário Oficial do Município disponível em: www.guaruja.sp.gov.br e pelo site ibamsp-concursos.org.br.
- 9.10. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 9.11. A Prefeitura de Guarujá e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 9.12. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

- 9.13. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 9.14. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 9.15. **O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito de Guarujá.**
- 9.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Processo Seletivo.

Guarujá, 13 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

MEMBROS:

Erica de Oliveira Campos - pront. 18738

Denise Feitosa Rodrigues - pront.17004

Andrea Mariano Aires - pront 13075

Erica Regina Trombelli Machado - pront 12896

Fernando Corvelho do Nascimento - pront 21900

Kelvin dos Santos Ferreira - pront 18787

PCI Concursos

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (conforme legislação em vigor) LC 135/2012
Processo Seletivo Simplificado 01/2026

ATRIBUIÇÕES:

- * Participar da elaboração do projeto pedagógico de sua Unidade de Ensino;
- * Cumprir plano de trabalho, segundo o projeto pedagógico de sua Unidade de Ensino;
- * Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
- * Ministras os dias e horas-aula estabelecidos, trabalhando os conteúdos de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências;
- * Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;
- * Realizar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, utilizando instrumentos que possibilitem a verificação do aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada;
- * Estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento;
- * Colaborar na organização e participar das atividades de articulação da Unidade de Ensino e a comunidade;
- * Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- * Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento, cursos e outros eventos, quando solicitado;
- * Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- * Participar de projetos de inclusão escolar, utilizando-se de metodologias específicas;
- * Elaborar e desenvolver projetos que oportunizem a análise crítica da realidade pelos alunos, desenvolvendo os conteúdos propostos no currículo escolar;
- * Participar da realização da avaliação institucional;
- * Realizar pesquisas na área de educação.

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS

Processo Seletivo Simplificado 01/2026

OBSERVAÇÃO: Na legislação que eventualmente seja exigida no conteúdo programático, os candidatos devem observar todas as alterações ocorridas até a data da prova.

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos; coesão e coerência; tipologia e gêneros textuais; variação linguística e norma-padrão; ortografia oficial; acentuação gráfica; formação e estrutura das palavras; classes de palavras; pronomes; sintaxe da oração e do período; coordenação e subordinação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; uso da crase; pontuação; vozes verbais; discurso direto e indireto; denotação e conotação; ambiguidade; sinonímia e antonímia; relações de sentido no texto.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

Constituição Federal de 1988 – artigos 205 a 214 (educação).

Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA

Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB

Decreto nº 12.686/2025 - Política Nacional de Educação Especial Inclusiva

Lei nº 10.639/2003 – torna obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira nas escolas de educação básica.

Lei nº 11.645/2008 – altera a LDB para incluir a história e cultura indígena como conteúdo obrigatório no currículo escolar, integrando-os às temáticas afro-brasileiras.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Fundamentos da prática pedagógica e da docência na educação básica. Organização do trabalho docente. Planejamento pedagógico. Avaliação da aprendizagem em perspectiva formativa. Gestão da sala de aula. Metodologias e estratégias de ensino voltadas à aprendizagem ativa, ao protagonismo do estudante e ao desenvolvimento integral. Práticas pedagógicas inclusivas, respeito à diversidade e à equidade no ambiente escolar. Mediação de conflitos e convivência escolar. Relação escola, família e comunidade. Projeto Político-Pedagógico. Tecnologias digitais como apoio ao processo de ensino e aprendizagem. Uso pedagógico de recursos e ambientes digitais no planejamento, na avaliação e nas práticas de sala de aula. Educação digital e cultura digital no contexto escolar. Uso ético, responsável e seguro das tecnologias no ambiente educacional.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2018.

CUNHA, Eugênio. **Práticas pedagógicas para inclusão e diversidade**. 8. ed. São Paulo: Wak, 2018.

LUCKESI, Cipriano Carlos. **O ato pedagógico: planejar, executar, avaliar**. São Paulo: Cortez, 2023.

MAIA, Benjamin Perez; COSTA, Margarete Terezinha de Andrade. **Os desafios e as superações na construção coletiva do projeto político-pedagógico**. Curitiba: InterSaberes, 2012.

PILETTI, Nelson; ROSSATO, Geovânio. **Educação básica: da organização legal ao cotidiano escolar**. São Paulo: Ática, 2010.

RIOS, Gabriela Alias. **Diversidade, currículo escolar e projetos pedagógicos: a relação família, escola e comunidade**. São Paulo: Cengage Learning, 2019.

ANEXO III – CRONOGRAMA ESTIMADO
Processo Seletivo Simplificado 01/2026

O cronograma estimado para o presente Processo Seletivo observará o seguinte:

Evento	Data / Período
Publicação do Edital	13/02
Inscrições	14/02 a 19/03
Vencimento do boleto	20/03
Período de Pedido de Isenções	19 e 20/02
Lista de Deferimento de Isenções	04/03
Recursos contra Isenções	05 e 06/03
Respostas dos Recursos de Isenção	11/03
Resultado inscrições de candidatos com deficiência e negros, pardos, quilombolas e indígenas	27/03
Recursos contra o indeferimento de candidatos com deficiência e negros, pardos, quilombolas e indígenas	30 e 31/03
• Resultado dos recursos de candidatos com deficiência • Convocação provas objetivas	08/05
Provas Objetivas	17/05
Divulgação dos Gabaritos	19/05
Recursos contra os gabaritos	20 e 21/05
• Resultado dos Recursos contra os gabaritos (dependendo do nº de recursos) • Divulgação das Notas das provas objetivas	1/06
Recursos contra as notas das provas objetivas	22 e 23/06
• Resultado dos Recursos contra Notas das provas objetivas • Classificação Preliminar	08/07
Recurso de Classificação Preliminar	10 e 13/07
• Resultado dos recursos contra a Classificação • Classificação Final • Divulgação da Homologação	08/07

O presente cronograma estimativo poderá ser alterado em conformidade com o desenvolvimento do procedimento, ficando o candidato ciente de sua obrigação de acompanhar todos os atos de publicações, comunicados e demais divulgações que se fizerem necessárias junto ao portal do Processo Seletivo Simplificado no IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município, que se constituem os meios oficiais para essa finalidade.